



EDITAL N.º 095/2023 –CTE/PROGRAD/UFSM
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO PROFESSOR(A) FORMADOR(A)
NO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA EAD (UAB/UFSM)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, torna pública a seleção para formação de cadastro reserva de **PROFESSOR(A) FORMADOR(A)**, para atuar no Curso de Licenciatura em Física na modalidade a distância, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e no programa do curso.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos(as) a PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) será regida por este Edital e executada pela Coordenação do Curso de **Licenciatura em Física** com o apoio da Direção do Centro de Ciências Naturais e Exatas, da Coordenação da UAB/UFSM e da Coordenadoria de Tecnologia Educacional – CTE/PROGRAD/UFSM.

1.2 O presente processo seletivo visa ao atendimento da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e da Resolução 037/2019 PROPLAN/UFSM que preveem a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB e à formação de cadastro de reserva de Professores Formadores para as áreas, disciplinas e/ou cursos ofertados no âmbito da UAB/UFSM.

1.3 O candidato(a) interessado (a) em participar do processo poderá realizar uma única inscrição em apenas uma área ou disciplina, de acordo com a tabela constante no Anexo III deste edital.

1.4 O candidato(a) a atuar na modalidade de Professor Formador de curso ou em equipe multidisciplinar no âmbito do Sistema UAB não gera vínculo empregatício com a UFSM ou com o Governo Federal, tampouco prevê recebimento de Função Comissionada de qualquer natureza; sendo o pagamento realizado por meio de concessão de bolsas às pessoas participantes, conforme regulamenta a Portaria CAPES n.º 183/2016 e Instrução Normativa CAPES n.º 2/2017.

2 – DAS VAGAS

2.1 O presente Edital pretende selecionar candidatos ou candidatas, para constituição de cadastro reserva de Professores(as) Formadores(as) para atuar no Curso de Licenciatura em Física, no âmbito da UAB/UFSM, distribuídos conforme informado no Anexo III deste Edital.

2.2 Preferencialmente serão selecionados servidores docentes integrantes do Quadro do Magistério Superior da UFSM e apenas excepcionalmente, nos casos de não preenchimento das vagas, serão selecionados docentes externos ao Quadro da UFSM.

2.2.1 Tal dispositivo atende o exposto no Parágrafo 4º do Art. 6º da Portaria CAPES 102/2019.



2.3 Os(As) candidatos(as) não pertencentes ao quadro de cargos da UFSM deverão assinar o Contrato de Professor Voluntário com a UFSM para poderem atuar no Sistema UAB/CAPES na UFSM.

2.4 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do curso e da instituição.

2.5 Durante a atuação de bolsistas Professores(as) Formadores(as), em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, poderá ocorrer a substituição pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

3 - DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

3.1 A inscrição será estabelecida por área de conhecimento ou disciplina, conforme quadro de bloco de áreas (anexo III) e de perfil mínimo desejado do item 3.

3.2 As informações curriculares referentes a estrutura de disciplinas estão disponíveis na página do curso, acessíveis por meio do seguinte link: << <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/nte/cursos-ead/>>>.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Para atuar como Professor Formador, a pessoa interessada deverá atender aos seguintes requisitos, além de outros elencados neste Edital:

(a) possuir formação exigida na área a que se candidata, sendo aceitos apenas diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei n.º 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução CNE/CES n.º 01, de 03.04.2001;

(b) ser professor ou professora com experiência comprovada, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016:

(b.1) de 3 anos de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância para Professor Formador I; OU

(b.2) de 1 (um) ano de experiência no ensino superior presencial e/ou à distância, e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado para Professor Formador II;

(c) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relativas ao trabalho, como ministrar aulas no polo de apoio presencial, efetuar visitas ao polo, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos), caso seja indicada a necessidade pela coordenação do curso;

(d) não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB -



Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga.

4.2 Período de atuação: Conforme necessidade do curso e não excedendo o tempo máximo determinado pela Portaria da Capes nº 102 de 10 de maio de 2019 e o prazo de validade deste Edital e respectivo processo seletivo.

5 - DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 O Professor Formador é responsável pela disciplina do curso e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas de estudantes e/ou tutores à partir de cronograma estabelecido junto a cada docente. No que diz respeito à dimensão do acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, suas atribuições são:

- (a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- (b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- (c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- (d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- (f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- (g) Apresentar à coordenação de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório de desempenho de estudantes e de desenvolvimento da disciplina;
- (h) Desenvolver, em colaboração com a coordenação de curso, a metodologia de avaliação de estudantes;
- (i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- (j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado;
- (k) Atender o disposto no Termo de Compromisso do Bolsista, firmado no momento da convocação para atuação do bolsista.

5.2 O(A) Docente que assume a vaga de Professor Formador atuará a distância, mas, eventualmente, precisará realizar atividades presenciais nos polos.

6 - DA BOLSA

6.1 As bolsas para atuação na modalidade de Professor Formador no âmbito do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades dispostos pela Portaria CAPES n.º 183/2016, com os valores atualizados pela Portaria CAPES N.º 33/2023, conforme segue:

- a) Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- b) Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), exigida, dentre outros requisitos, a experiência de 1 (um) ano no magistério superior;



6.2 O professor ou a professora bolsista perceberá uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, conforme Instrução Normativa n.º 2 DED/CAPES, de 19 de abril de 2017.

6.3 Em conformidade com o expresso no Art. 5º da portaria 183/2019/CAPES:

6.3.1 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

6.3.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.4 A validade do processo seletivo para atuação em curso da UAB é regulamentado pela Portaria Capes no 102/2019, restringindo-se a 4 (quatro) anos. A vigência das bolsas referidas fica adstrita ao período de execução do curso, programa ou disciplina para o qual o bolsista foi aprovado, conforme Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria CAPES nº 183/2016.

6.4.1 Após o período de validade do presente edital e respectivo processo seletivo, o vínculo de bolsista é encerrado e um novo processo seletivo deverá ser realizado.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, não cabendo a alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, solicitada no período de inscrições conforme o cronograma deste processo, constante no **Anexo I** deste Edital.

7.3 O candidato não deve anexar documentos não listados na Tabela de Pontuação do Anexo I, pois isso pode causar a desclassificação do processo seletivo.

7.4 O(A) candidato(a) deverá, durante a realização da inscrição via internet, anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7.5 Será aceita apenas uma inscrição por pessoa, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada. As inscrições com datas anteriores à última realizada serão consideradas indeferidas. Ou seja, uma mesma pessoa pode se inscrever para concorrer para apenas uma vaga de bolsista.

7.6 Erros de preenchimento de formulários ou de envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato(a) interessado(a) e podem implicar no indeferimento da inscrição.

7.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) interessado(a) acompanhar a situação de sua inscrição através da página do sistema de inscrições.

7.8 A pessoa interessada, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Devem ser anexados, no momento da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

(a) Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação e pela Capes, em caso de pós- graduação;

(b) Comprovante de experiência profissional como docente no magistério superior, emitido pela instituição em que atuou.



(c) comprovantes da produção intelectual a ser pontuada, referente aos últimos quatro anos (2019, 2020, 2021, 2022 e produção já comprovada no ano de 2023) (cópia da primeira página de artigo, ata de defesa ou orientação etc).

(d) Cópia simples, digitalizada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista (exclusivamente para homens), e comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983. Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente;

8.2 Os **arquivos digitalizados** deverão ser salvos em **formato PDF**, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza. Quanto à resolução, deve ser observada a resolução mínima de 100 dpi e máxima de 300 dpi.

8.3 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a).

9 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1 A Comissão de Seleção será designada pela Coordenação do Curso e nomeada por portaria expedida pela Direção do Centro de Ciências Naturais e Exatas. Essa comissão deve ser composta, no mínimo, por três docentes.

9.2 A Comissão de Seleção, responsável por todo o processo de seleção, deverá, dentre outras funções:

- (a) Analisar, homologar ou não homologar as inscrições;
- (b) Conferir a documentação constantes das inscrições e avaliar os comprovantes de títulos anexados;
- (c) Analisar os pedidos de recursos porventura encaminhados.

9.3 Conforme o número de candidatos, as unidades de ensino poderá formar outras comissões examinadoras para aquelas áreas de conhecimento que tiverem maior número de inscritos.

9.4 É vedada a participação na Comissão Examinadora de pessoa que:

- (a) For cônjuge de pessoa inscrita, mesmo que separada judicialmente, divorciada ou companheira;
- (b) Tiver ascendente ou descendente ou colateral até segundo grau de pessoa inscrita, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- (c) For sócia de pessoa inscrita em atividade profissional.

9.4.1 Quanto à Comissão de Seleção, deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 quanto à atuação dos membros da banca examinadora:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.



Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.”

9.5 Ficará a Comissão Examinadora ciente das vedações contidas no item 9.4 e 9.4.1 quando ocorrer sua constituição.

10 - DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos(as) professores(as) formadores(as) será efetuada pela uma Comissão de Examinadora, conforme disposto no item 9.

10.2 O processo seletivo de que trata esse edital é constituído de uma única etapa: prova de títulos, realizada através da análise de pontuação de currículo, conforme **TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS** (Anexo II) na área ou disciplina em que pleiteia vaga.

10.3 Na etapa de análise de títulos será feita a verificação dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo. Os documentos comprobatórios dos títulos serão analisados e receberão pontuação condizente com o que consta no **Anexo II** do presente Edital (**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**).

10.4 Na análise de pontuação do candidato serão considerados apenas os itens efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida, conforme critérios de avaliação apresentados no Anexo II deste Edital.

10.5 A nota final de cada candidato(a) será obtida pelo somatório das pontuações que constam no **Anexo II** do presente Edital (**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**).

10.5.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

10.6 Preferencialmente serão selecionados servidores docentes integrantes do Quadro do Magistério Superior da UFSM e apenas excepcionalmente, nos casos de não preenchimento das vagas, serão selecionados docentes externos ao Quadro da UFSM. Tal dispositivo atende o exposto no Parágrafo 4º do Art. 6º da Portaria CAPES 102/2019. Deste modo, serão publicadas duas listas de classificação, conforme segue:

a) lista de classificação de candidatos do quadro permanente de docentes da UFSM;

b) lista de classificação de professores externos.

10.7 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do curso e da instituição.

10.8 Quando da convocação do candidato, a não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes na documentação entregue, implica na desclassificação automática do candidato.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Conforme determinação da Portaria Capes no 102/2019, Art. 6, § 4º, deverão ser selecionados preferencialmente professores concursados que integram o quadro da UFSM, sendo excepcionalmente selecionados professores externos nos casos de não preenchimento das vagas em cada área, de modo que a convocação dos candidatos se dará por ordem de classificação, sendo convocados primeiramente os candidatos que constam na lista de classificados que são professores internos e, não havendo preenchimento das vagas, os professores externos.



11.2 A nota final de classificação será conforme a pontuação obtida pelo candidato, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital, após análise pela Comissão Examinadora.

11.3 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o **DESEMPATE** será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- (a) maior tempo de experiência em docência no sistema UAB/UFSM;
- (b) maior tempo de experiência em docência na modalidade EAD, exceto sistema UAB;
- (c) maior idade.

12 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 A divulgação do resultado preliminar e do resultado final serão publicadas, via internet, conforme cronograma deste Edital (Anexo I), no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

12.2 A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, sendo convocados primeiramente os candidatos que constam na lista de classificados do quadro permanente de docentes da UFSM e, não havendo preenchimento das vagas, os candidatos que constam na lista de classificados de professores externos, conforme determinação da Portaria Capes no 102/2019, Art. 6, § 4º.

12.3 Quando chamados, os candidatos deverão contatar, por e-mail, a Coordenação do Curso em até 03 (três) dias corridos, a contar da sua convocação. Caso o candidato convocado não se manifeste nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir a função.

12.4 A convocação será realizada através do e-mail informado no ato da inscrição e publicada no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>;

13 - DO RECURSO

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos disporá do período previsto no cronograma deste processo seletivo, disposto no Anexo I deste Edital.

13.2 Tem legitimidade para interpor recurso qualquer pessoa inscrita no presente processo seletivo que conste na “Lista de pessoas inscritas”.

13.3 Para recorrer contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos, o candidato deverá fazê-lo, exclusivamente, via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>

13.4 O recurso deve apresentar concisa e claramente as razões do pedido de revisão.

13.5 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa demandante por meio do sistema de inscrições, pela Comissão Avaliadora, não cabendo recurso administrativo ao parecer emitido pela Comissão Avaliadora.

13.6 A Comissão de Seleção divulgará o parecer sobre o recurso dentro do prazo disposto no Anexo I deste Edital.

13.6.1 O parecer da Comissão Avaliadora será homologado pela chefia da Coordenadoria ou Pró-Reitoria, o que caracteriza a instância recursal.

14 - DO DESLIGAMENTO



14.1 O desligamento dos bolsistas convocadas pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- (a) descumprimento de qualquer uma das atribuições referidas no item 5 deste Edital;
- (b) interesse da instituição a qualquer tempo;
- (c) finalização da oferta da disciplina;
- (d) conduta inapropriada com colegas, alunos, professores e coordenação de curso ou de polo.
- (e) havendo desistência ou desempenho considerado insuficiente, durante a atuação de bolsistas Professores(as) Formadores(as).

14.1.1 Em caso de desligamento, poderá ocorrer a substituição pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

14.2 Ocorrerá ainda o desligamento das pessoas convocadas quando exaurir-se a vigência do período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB da CAPES, bem como a fluência do prazo previsto no item 6.4 deste edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período de acordo com interesse e necessidade do curso e da UFSM.

15.2 A classificação de pessoa inscrita nesta seleção não implica a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do Curso o direito de convocar as pessoas classificadas de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória e em explícito atendimento à demanda e ao interesse da instituição.

15.3 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.4 Todas as convocações e avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

15.5 A UFSM não se responsabiliza pela impossibilidade de realização de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados.

15.6 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante a realização de inscrição, não se responsabilizando a organização do referido processo por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. Isto se aplica especialmente ao endereço de correio eletrônico (e-mail) informado.

15.7 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será divulgada via internet no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>. **É de inteira responsabilidade do candidato(a) interessado(a) acompanhar as publicações.**

15.8 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados via internet no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

15.9 A convocação do Professor Formador está sujeita à oferta de disciplina correspondente à área curso a que se candidatou.

15.10 Este edital foi analisado e aprovado nos termos expressos no PARECER n. 00118/2023/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, integrante do Processo de Análise e Parecer PROJUR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



nº 23081.122632/2023-71.

15.11 Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº102 de 10 de maio de 2019. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.12 Informações adicionais poderão ser obtidas através do *e-mail* fisicaeadufsm@ufsm.br

15.13 Os casos omissos referentes à realização da Seleção serão resolvidos pela Comissão Examinadora, podendo ser consultada a PROGRAD e o NTE.

Santa Maria, 25 de setembro de 2023.

Fábio Beck
**Coordenação do Curso de Licenciatura em Física
- UAB/UFSM**
Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 055, de 14 Março
2022.

Elizeu da Silva Costa Junior
Coordenador Geral pró-tempore UAB/UFSM
Portaria de Pessoal 1.570/2023.

José Neri Gottfried Paniz
**Diretor de Centro de Ciências Naturais e Exatas
(CCNE- UFSM)**

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação – UFSM



ANEXO I – CRONOGRAMA

| Ord | Atividades | Data / Período |
|------------|---|-----------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 25/09/2023 |
| 2 | Período de inscrições | 25/09 a 25/10/2023 |
| 3 | Divulgação da Comissão de Seleção | 20/10/2023 |
| 4 | Período de avaliação das candidaturas, documentos e pontuação pela Comissão Examinadora | 26/10 à 05/11/2023 |
| 5 | Divulgação do Resultado Preliminar | 06/11/2023 |
| 6 | Período para Recursos ao Resultado Preliminar | 07/11 à 09/11/2023 |
| 7 | Avaliação dos Recursos | 10/11 à 17/11/2023 |
| 8 | Divulgação do Resultado após análise de recursos / Homologação do Resultado | 17/11/2023 |
| 9 | Convocação do candidato | A critério da gestão |



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR

| I – Titulação (Formação acadêmica) | Pontos | Pontuação Máxima |
|---|-------------------------------|-------------------------|
| Graduação no curso/área | 5,0 | 25,0 |
| Graduação em áreas afins | 3,0 | |
| Mestrado na área | 8,0 | |
| Mestrado em áreas afins | 6,0 | |
| Doutorado na área | 12,0 | |
| Doutorado em áreas afins | 10 | |
| II - Experiência profissional docente na modalidade presencial | Pontuação por semestre | Pontuação Máxima |
| Docência no ensino superior na UFSM | 1,0 | 15,0 |
| Docência no ensino superior em outras instituições de ensino superior | 0,5 | |
| III – Experiência profissional na modalidade EaD | Pontuação por semestre | Pontuação Máxima |
| Experiência tutoria | 1,0 | 30,0 |
| Experiência docente no ensino superior na UAB/UFSM | 3,0 | |
| Experiência docente no ensino superior na UAB | 2,0 | |
| Experiência docente no ensino superior na modalidade EaD em outras instituições de ensino superior | 1,5 | |
| IV – Capacitação em Tecnologias Educacionais para EAD | Pontuação por item | Pontuação Máxima |
| Curso de capacitação para ambientes virtuais (realizado nos últimos 3 anos) (carga horária mínima de 20h) | 2,0 | 10,0 |
| VI – Produção científica (últimos 4 anos – 2019, 2020, 2021, 2022 e produção já comprovada no ano de 2023) | Pontuação por item | Pontuação Máxima |
| Artigo em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A (A1 ou A2). Ou de acordo com a nova classificação da CAPES (A1, A2, A3 e A4). | 2,0 | 20,0 |
| Publicação de livros completos. | 2,0 | |
| Artigo em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B (B1, B2 e B3). | 1,5 | |
| Autoria de capítulos (ISBN). | 1,5 | |
| Orientação de dissertações e/ou teses concluídas. | 1 | |
| Orientação de TCC e monografias. | 0,5 | |



ANEXO III - Licenciatura em Física

| Ordem | Área | Perfil mínimo desejado |
|-------|----------------------------|---|
| 1 | Física | Graduação em Bacharelado ou Licenciatura em Física. Mestrado ou Doutorado em Física ou Astrofísica ou Astronomia ou Meteorologia. Docente de Física no Magistério Superior da UFSM Experiência de 3 Anos de Docência em Nível Superior Comprovada. Experiência em EaD. |
| 2 | Matemática | Graduação em Bacharelado ou Licenciatura em Matemática. Mestrado ou Doutorado em Matemática Docente de Matemática no Magistério Superior da UFSM Experiência de 3 Anos de Docência em Nível Superior Comprovada. Experiência em EaD. |
| 3 | Ensino de Física | Graduação em Licenciatura em Física. Mestrado ou Doutorado em Ensino de Física ou Ensino de Ciências ou Educação Científica e Tecnológica ou Educação em Ciências. Docente de Física no Magistério Superior da UFSM Experiência de 3 Anos de Docência em Nível Superior Comprovada. Experiência em EaD. |
| 4 | Instrumentação para EaD | Docente da UFSM. Experiência de 3 Anos de Docência em Nível Superior Comprovada. |
| 5 | Administração Escolar | Docente da UFSM. Experiência de 3 Anos de Docência em Nível Superior Comprovada. |
| 6 | Psicologia da Educação | Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia ou áreas afins do campo das Ciências Humanas. Experiência de 03 anos de docência em nível superior comprovada OU 01 ano de docência em nível superior e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado. |
| 7 | Educação Especial - Libras | Formação em Letras/Libras ou Licenciatura com Prolibras ou Licenciatura com Pós-graduação para o ensino de Libras. Experiência de 03 anos de docência em nível superior comprovada OU 01 ano de docência em nível superior e mais a exigência de formação mínima em nível de mestrado |
| 8 | Tópicos Transversais | Docente da UFSM. Experiência de 3 Anos de Docência em Nível Superior Comprovada. |

NUP: 23081.124171/2023-71

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

| Ordem | Descrição | Nome do arquivo |
|-------|-----------------------------------|---|
| 1 | Edital de seleção pública (021.2) | edital_PROF_FORMADOR_graduacao_fisica UAB_2023.pdf |

Assinaturas

06/09/2023 11:33:17

FABIO BECK (Coordenador(a) de Curso - EAD)

02.09.13.00.0.0 - CURSO GRADUAÇÃO DE FÍSICA - LICENCIATURA A DISTÂNCIA

06/09/2023 13:44:27

JOSE NERI GOTTFRIED PANIZ (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))

02.00.00.00.0.0 - CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS - CCNE

1960



Código Verificador: 3267363

Código CRC: ce4b066

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

